

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
<input checked="" type="checkbox"/> POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em <u>19/10/2015</u>	

REQUERIMENTO Nº 261/2015

Solicita informações a respeito do Pregão Presencial nº 076/2015 da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que a Prefeitura da Estância Turística de São Roque realizou o procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2015 com o seguinte objeto: Registro de Preços para salgados, lanches e doces para o atendimento da demanda dos departamentos desta Prefeitura do Município de São Roque – SP, conforme quantidades e especificações pormenorizadas constantes do anexo I, parte integrante do Edital.

Considerando que o valor estimado para a referida contratação, conforme item 15.1 do Edital do Pregão Presencial nº 076/2015, é de R\$600.030,00 (seiscentos mil e trinta reais).

Considerando que Administração Municipal vem enfrentando sérios problemas financeiros e tem encontrando dificuldades para arcar com despesas essenciais à população, como, por exemplo, a área de saúde.

Considerando, finalmente, ser precípua atividade do Vereador a fiscalização dos atos praticados pelo Prefeito Municipal, especialmente no que se refere à aplicação de recursos públicos.

Posto isto, ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

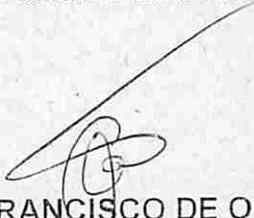


Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. Encaminhar cópia, na íntegra, do Processo Licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 076/2015, contendo desde a requisição até o documento de homologação do procedimento.
2. Encaminhar cópia do contrato firmado com a empresa vencedora do certame.
3. Encaminhar cópia das notas fiscais caso já tenham sido recebidos produtos objeto do Pregão Presencial 076/2015.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 09
de outubro de 2015


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
(TOCO)
Vereador

PROCOLO Nº CETS 09/10/2015 - 20:30:07 07183/2015
/cmj-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL nº. 076/2015

OBJETO: Registro de Preços para Salgados, Lanches e Doces para o Atendimento da Demanda dos Departamentos desta Prefeitura do Município de São Roque - SP. conforme quantidades e especificações pormenorizadas constante do Anexo I, parte Integrante deste Edital.

DADOS DO INTERESSADO:

Nome:.....

RG:.....cargo - função.....

Empresa:.....

Endereço:.....

Cidade:..... Cep:.....

Fone:.....fax.....obs.....

E-mail

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **CONFERIU E RETIROU**, todas as 026 (vinte e seis) folhas numeradas da documentação referente a **PREGÃO PRESENCIAL nº. 076/2015**, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Comissão Permanente de Licitações

Adquirente - assinatura

São Roque, de de 2015.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Boa-bita por Natureza"

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2015

DATA PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 24/09/2015 - ÀS 14:00 HORAS.

A Prefeitura da Estância Turística de São Roque, por solicitação de Diversos Departamentos desta Prefeitura, por intermédio do seu Pregoeiro, Srta. **Jéssica Aline Costa Monteiro**, e equipe de apoio, designado pela Portaria 275/2015, torna público que fará realizar-se licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, para Registro de Preços para Salgados, Lanches e Doces para o Atendimento da Demanda dos Departamentos desta Prefeitura do Município de São Roque - SP, conforme quantidades e especificações pormenorizadas constante do Anexo I, parte Integrante deste Edital. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 7.892/2013, com alterações do Decreto Federal Nº 8.250/2014 no Decreto Municipal 6128/2005, no Decreto Municipal Nº 5.238/98, com suas alterações de e subsidiariamente, na Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº123, de 14 de Dezembro 2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014 e no Decreto Municipal 7.034, de 12/08/2010.

01 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

01.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública no Paço Municipal - Departamento de Administração - Divisão de Material - Serviço de Compras, sita a Rua São Paulo, 966 - Taboão - São Roque - SP.

01.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, denominado Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 275/2015 de 05.03.2015.

01.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

01.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, na fase de credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

02 - DO OBJETO

02.1. Registro de Preços para Salgados, Lanches e Doces para o Atendimento da Demanda dos Departamentos desta Prefeitura do Município de São Roque - SP, conforme quantidades e especificações pormenorizadas constante do Anexo I, parte Integrante deste Edital.

03 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

03.1- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

03.2- Não será permitida a participação de empresas:

03.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

03.2.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

03.2.3- Declaradas suspensas ou impedidas de licitar por qualquer órgão da Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

03.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

03.2.5- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitada.

03.2.6 - estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

03.2.7 - Tiverem em seu quadro permanente de empregados servidor ou dirigente da Prefeitura da Estancia Turística de São Roque.

04 - DO CREDENCIAMENTO

04.1. Para o credenciamento deverá ser apresentado ao Pregoeiro a Carta de Credenciamento (modelo do Anexo II), devidamente assinada por representante legal da empresa licitante. A assinatura deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

04.1.1. A Carta de Credenciamento poderá ser substituída por instrumento público ou particular (com firma reconhecida em cartório competente), onde constem, de forma expressa, poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração poderá ser apresentada no original ou fotocópia autenticada em cartório competente.

04.2. A Carta de Credenciamento/Procuração deverá se fazer acompanhar do estatuto social, do contrato social ou do Requerimento de Empresário Individual, onde conste a figura do signatário outorgante, a fim de que sejam apurados os poderes deste para a outorga de referidos documentos, bem como para que se apure a compatibilidade entre o objeto social da empresa e o objeto licitado.

04.3. A Carta de Credenciamento/Procuração e o Estatuto Social / Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual deverão ser apresentados ao Pregoeiro **FORA dos envelopes nº01(Proposta) e nº02(Habilitação)**.

04.4. O representante legal e/ou procurador da empresa licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial com foto.

04.5. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado, sendo certo que cada representante poderá representar um único licitante credenciado.

04.6. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

04.1.5. Caso o Proprietário/Sócio da empresa seja a pessoa que participara da Sessão, este também deverá apresentar o ANEXO II.

05 - QUANTO AO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III, deverá ser apresentada ao Pregoeiro, FORA dos Envelopes nº01 (Proposta) e nº02 (Habilitação).

05.1 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº01 (Proposta) e nº02 (Habilitação).

06 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS.

06.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a razão social da empresa licitante, bem como o número do presente Pregão, a saber:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bontia por Natureza"

Envelope nº. 01 - Proposta

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Empresa:

Pregão Presencial nº. 076/2015 - Registro de Preços para Salgados, Lanches e Doces para o Atendimento da Demanda dos Departamentos desta Prefeitura do Município de São Roque - SP, conforme quantidades e especificações pormenorizadas constante do Anexo I, parte integrante deste Edital.

Encerramento - 14:00 Horas do dia 24/09/2015

Envelope nº. 02 - Documentos

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Empresa:

Pregão Presencial nº. 076/2015 - Registro de Preços para Salgados, Lanches e Doces para o Atendimento da Demanda dos Departamentos desta Prefeitura do Município de São Roque - SP, conforme quantidades e especificações pormenorizadas constante do Anexo I, parte integrante deste Edital.

Encerramento - 14:00 Horas do dia 24/09/2015

07 - ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA

07.1 - A proposta deverá ser preenchida, devidamente assinada, com identificação clara do subscritor, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. Nela deverão estar contidos:

- a. Marca, modelo, procedência bem como, referências do objeto cotado para melhor identificação pelo Pregoeiro.
- b. Valor do produto contendo apenas duas casas decimais conforme objeto e especificação contida no Anexo I do edital. **Não serão admitidos reajustes de preços.**
- c. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos envelopes.

07.2 - No preço proposto, deverá estar incluso, além dos lucros, todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como: transporte, mão de obra para a entrega e o descarregamento no almoxarifado geral da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, custos, fretes, armazenamento, distribuição, materiais, benefícios, salários, seguros e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

07.3 - Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, irrisório ou zero, ou mais de um preço para o fornecimento do objeto.

07.4 - Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax similar.

08 - ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

08.1 - O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá conter os documentos necessários à habilitação em conformidade com o Anexo V do Edital.

08.2. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

08.2.1. Os documentos solicitados para habilitação no Anexo V poderão ser apresentados em seus originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente (exceto quando



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

expresso no documento, a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, por publicação em órgão de imprensa oficial.

08.2.2. Não serão efetuadas autenticações de quaisquer documentos pelo Pregoeiro, antes ou após a abertura dos envelopes.

08.2.3. Em todas as hipóteses referidas nos itens 08, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

08.2.4. Se houver impossibilidade de apresentação de qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da empresa licitante, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

09 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

09.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, devendo ser entregues à Comissão de Licitações, de forma concomitante, a **Carta de Credenciamento (Anexo II)**, a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo III)**, a **Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV)**, o **Envelope nº 01 (Proposta)** e o **Envelope nº 02 (Habilitação)**.

09.2 - A partir do momento em que o pregoeiro declarar por encerrada a fase de recebimento dos documentos e envelopes mencionados no item 09.1, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame

09.3. As licitantes que não forem credenciadas estarão impedidas de participar das demais fases do processo.

09.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a. **Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.**

b. Que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, bem como proposta alternativa;

c. Que apresentem preços irrisórios tornando os preços manifestamente inexequíveis, conforme artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

d. Para efeitos do disposto no item anterior, o Pregoeiro promoverá diligência para verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado, mediante análise da pesquisa de preços constante no processo.

09.5. Com referência aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções necessárias, no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

09.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b. Não havendo pelo menos 3 (três) proposta na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Beuila por Natureza"

empate dos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c. Para efeito de seleção será considerado o Menor Preço Total por Lote.

09.7. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes autoras das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

09.7.1 Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

09.7.2 Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

09.7.3 Será vencedora da etapa dos lances verbais, aquela que ofertar o menor preço total por lote.

09.7.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo pregoeiro implicará na exclusão da etapa correspondente não o prejudicando nos demais itens quando houver.

09.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

09.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

09.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

09.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob a pena de preclusão;

b. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 09.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

09.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

09.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 09.9.1.

a. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 09.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Boute por Natureza"

09.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas em ordem decrescente todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais, considerando para as que participaram o último preço ofertado.

09.11. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante autora da oferta de menor preço com vistas à redução do preço.

09.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço total por lote, será aberto o envelope nº. 02, contendo os documentos de habilitação da licitante.

09.14. Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

09.15. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados nos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

09.16. A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

09.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

09.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências e condições para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

09.18.1. Em razão do objeto do presente certame, se faz necessária a apresentação\entrega de amostras de todos os produtos licitados, que serão avaliadas objetivamente por profissional habilitado e capacitado para se manifestar a respeito qualidade, aparência, medidas, peso e resistência dos itens licitados, para o vencedor do certame, no 5º (quinto) dia útil após a Sessão Pública, podendo as empresas licitantes acompanhar a avaliação das amostras.

09.18.2. O profissional elencado no item 09.19.1, deverá ser, preferencialmente, servidor público municipal e na falta deste, profissional indicado pela Comissão Permanente de Licitações.

10 - DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

10.1. No final da sessão, a(s) licitante(s) que quiser(em) recorrer deverá(ao) manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo - se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de razões, mediante protocolo no setor competente, para todos os licitante que tenham interesse em recorrer, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, mediante protocolo no setor competente, em igual número de dias, que começarão a correr do termino do prazo da(s) recorrente(s), sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito recurso, e conseqüente, adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente com informações à autoridade competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bouilla por Natureza"

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A adjudicação será feita de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

11 - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /PEDIDO DE COMPRA.

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar por lote para, dentro de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, (Anexo VIII).

11.2. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá:

11.2.1 - apresentar procuração com firma devidamente reconhecida por cartório, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em nome da empresa;

11.3 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, á contar da sua assinatura, ficando a detentora da ata obrigada a fornecer o material ofertado, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Bem Estar Social, bem como, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

11.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e as previstas no artigo 11 do Decreto Municipal 5.238/98, cuja cópia está disponível no site www.camarasaoroque.sp.gov.br "decretos municipais", reconhecidos os direitos da Administração nos termos do artigo 58 da Lei 8.666/93, no que couber;

11.5. Se no ato da assinatura da ata de registro de preços as certidões relativas ao FGTS, Federal e Débitos de Tributos Mobiliários Municipal apresentadas na licitação estiverem vencidas, a adjudicatária deverá reapresentar novas com validade em vigor.

12 - DA ENTREGA E DA VIGÊNCIA.

12.1 - As quantidades totais constantes do Anexo I são estimadas e representam as previsões da Administração Municipal para as compras durante o período de 12 (doze) meses. Poderá haver alterações nas estimativas das entregas parceladas, a critério da Prefeitura e sem qualquer ônus para a Administração.

12.1.1 - A Prefeitura não estará obrigada a adquirir os produtos da detentora da ata de registro de preços, mas poderá vir a requisitar quantidade equivalente até 3 (três) vezes o respectivo consumo médio mensal estimado, para garantir o abastecimento.

12.2 - A entrega dos produtos deverá ocorrer até, no máximo, 10 (dez) dias contados da data da expedição da Autorização de Fornecimento, da qual constará o respectivo número de empenho, o item, a quantidade solicitada e o local de entrega. Os materiais serão recebidos por uma comissão, mediante verificação da qualidade e quantidade.

12.3 - Em alguns produtos, a verificação por parte do Departamento solicitante, poderá ser realizada por ocasião do uso do material devido à singularidade do produto.

12.4 - Os produtos serão recebidos de acordo com o inciso II, do artigo 73 e artigo 15 § 8º da Lei 8.666/93.

12.5 - O detentor da Ata garantirá integralmente qualquer problema com na entrega, qualidade, procedência do produto, mesmo que constatado o problema após a sua aceitação pela Prefeitura de São Roque.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

13 - DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS.

13.1. A Prefeitura efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias após a entrega do material, acompanhado da Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, estando os produtos de acordo com as especificações da proposta.

13.2 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores eventualmente não pagos após prazo estabelecido do item 13.1 até a data do efetivo pagamento, os quais serão corrigidos pela variação do I.P.C.A., bem como, penalização no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre a parcela devida. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

13.3 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. Aplica-se o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

13.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a detentora do registro deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico financeiro.

13.5 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a detentora do registro não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados nos preços registrados.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Caberão as seguintes penalidades:

14.2 - O Licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, conforme definido no item 07.1 e 09.7, a empresa que se recusar a executar os serviços, ou não cumprir as exigências deste Edital, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de São Roque pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b. Multa equivalente de até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

14.3. - Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

14.3.1 - Multa de 01 (uma) UFM por dia de atraso na entrega do objeto, limitadas a 20% do valor total da nota de empenho.

14.3.2 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta em caso de recusa ou atraso em assinar a ata de Registro de Preços.

14.3.3 - Multa por inexecução parcial da obrigação: 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho.

14.3.4 - Multa por inexecução total da obrigação: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

14.4 - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão ainda a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

14.4.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.5 - As sanções do artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

14.5.1 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de São Roque.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bontia por Natureza"

14.5.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

14.5.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.6 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

14.7 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas também àqueles que:

14.7.1 - Retardarem a execução do pregão, causando tumulto, desrespeitando o Pregoeiro ou outro membro da comissão de licitação, faltando com urbanidade com os outros licitantes, atendendo celulares durante os lances, fumando, estando alcoolizado, saindo da sala sem justificativa ou para passar informações do ato para outrem e ou, outra conduta que o Pregoeiro entenda com desrespeitosa ou indigna para a ocasião.

14.7.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

14.7.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.7.4 - Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

14.8 - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.9 - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à licitante vencedora.

14.10 - As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

14.11. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.12. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 18.13 deste Edital.

15 - RECURSOS FINANCEIROS

15.1. - As despesas com o objeto deste edital com valor estimado em **R\$ 600.030,00** (seiscentos mil e trinta reais) correrão por conta da dotação de 2015/2016:

Material de Consumo - Diversos Departamentos.

16 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

16.1. Os interessados poderão formalizar consultas via fone (11) 4784 - 8532 / 4784 - 9634 ou fax (11) 4712 - 4024/9810, informando o número da licitação, ou diretamente no Departamento de Administração - Divisão de Material.

16.2. Em caso de não solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

16.2.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do e-mail



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bontia por Natureza"

compras@saoroque.sp.gov.br, licitacoes@saoroque.sp.gov.br protocolado junto a Divisão de Materiais, situada a Rua São Paulo, 966 - Taboão - São Roque - SP CEP. 18.135-125, telefone (11) 4784 9634, 4784 8531 ou fax (11) 4712-4024/9810, em dias úteis, no horário de 10:00 às 16:00 horas, dentro dos prazos estipulados por este Edital.

16.3. Para eventual exercício do direito de impugnar os termos do Edital do presente PREGÃO PRESENCIAL conforme disposto no Artigo 41 da lei 8.666/93, os interessados deverão protocolizar expediente dirigido ao Sr. Prefeito Municipal na Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, São Roque, Estado de São Paulo no Serviço de Protocolo no horário das 10:00 às 16:00 horas.

17 - DOS ANEXOS

17.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

- * Anexo I - Especificação, quantidades, acondicionamento programação de entrega do Objeto;
- * Anexo II - Modelo de Credenciamento
- * Anexo III - Modelo Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- * Anexo IV - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- * Anexo V - Documentos para Habilitação;
- * Anexo VI - Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- * Anexo VII - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- * Anexo VIII - Modelo da Minuta da Ata de Registro de Preços.
- * Anexo IX - Modelo de Proposta.
- * Anexo X - Modelo Entrega das Amostras
- * Anexo XI - Modelo Termo de Ciência e Notificação.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura da Estância Turística de São Roque, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado para o conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura da Estância Turística de São Roque não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de São Roque.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bontia por Natureza"

18.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública do Pregão, podendo assim, suspender o Pregão pelo prazo que entender conveniente.

18.7. As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.

18.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9.1. A Prefeitura solicita alguns anexos e documentos com reconhecimento de firma, em razão do fato de que o Tabelião, que possui fé pública, atesta que a assinatura constante de tais documentos corresponde àquela da pessoa que a lançou, preservando assim, os direitos desta Prefeitura e dos próprios licitantes, que também sairão prejudicados, caso constatada algum tipo de fraude a posteriori, que poderia ser evitada com esta precaução.

18.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

18.11. A simples participação da licitante nesta licitação implicará a aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

18.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação ao contrário do Pregoeiro.

18.13. O Edital encontra-se disponível no setor de protocolo, situada a Rua São Paulo, 966 - Taboão - São Roque - SP, CEP 18135-125, em dias úteis, no horário de 10:00 às 16:00 horas. Os interessados que desejarem cópias deste edital poderão retirá-las mediante o pagamento de **R\$ 20,00 (vinte reais)**.

18.14. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.

18.15. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São Roque, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.16. A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por outros Entes da Administração Pública sejam elas das esferas federal, estadual ou municipal.

18.17 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outros Departamentos desta Administração Municipal.

São Roque, 02 de Setembro de 2015.

Daniel de Oliveira Costa
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bontia por Natureza"

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2015

LOTE 001			
Item	Qtd	Unid.	Descrição:
1	700	Kg	Salgado: Tipo mini coxinha frita, com recheio de carne de frango, acondicionadas em bandejas de isopor.
2	700	Kg	Salgado: Tipo bolinha de queijo frito, com recheio de queijo mussarela, acondicionadas em bandejas de isopor.
3	700	Kg	Salgado: Tipo mini quibe frito, sem recheio, acondicionados em bandejas de isopor.
4	700	Kg	Salgado: Tipo mini risolis frito, com recheio de queijo mussarela e presunto, acondicionados em bandejas de isopor.
5	700	Kg	Salgado: Tipo empadas assadas, com recheio principal de palmito, acondicionadas em bandeja de isopor.
6	700	Kg	Salgado: Tipo mini enroladinho assado, com recheio principal de queijo e presunto, acondicionados em bandejas de isopor.
7	700	Kg	Salgado: Tipo mini esfira, com recheio de carne bovina de 1ª qualidade, acondicionadas em bandejas de isopor.
8	2.000	Unid.	Salgado: Tipo lanche de metro, composto por: 01 pão salgado tipo bengala de 01 metro, recheio principal de aproximadamente 150 grs de queijo mussarela, 150 grs de presunto magro, alface, tomate e maionese, fatiado em aproximadamente 14 pedaços embalados em caixa de papelão descartável.
9	1.000	Unid.	Salgado: Tipo lanche de metro, composto por: 01 pão salgado tipo bengala de 01 metro, recheio principal de aproximadamente 250 grs de salame italiano, alface, tomate e maionese, fatiado em aproximadamente 14 pedaços embalados em caixa de papelão descartável.
10	1.000	Unid.	Salgado: Tipo lanche de metro, composto por: 01 pão salgado tipo bengala de 01 metro, recheio principal de aproximadamente 250 grs de peito de peru, alface, tomate e maionese, fatiado em aproximadamente 14 pedaços embalados em caixa de papelão descartável.
11	1.000	Unid.	Salgado: Tipo lanche de metro, composto por: 01 pão salgado tipo bengala de 01 metro, recheio principal de aproximadamente 150 grs de queijo branco, 300 grs de presunto magro, alface, tomate seco e maionese, fatiado em aproximadamente 14 pedaços embalados em caixa de papelão descartável.
12	2.000	Unid.	Salgado: Tipo lanche natural individual, de pão de forma com atum e salada ou patê de ervas e saladas.
13	2.000	Unid.	Brioche salgados 50 grs e sem recheio.

LOTE 002			
Item	Qtd	Unid.	Descrição:
14	3.500	Unid.	Doce: mini sonho com recheio de creme simples, acondicionados em forminhas de papel e em bandejas de isopor.
15	1.000	Kg	Bolo: Tipo prestígio, com massa de chocolate, recheio de prestígio e cobertura de chantilly, acondicionados em bandejas descartáveis.
16	1.000	Kg	Bolo Aniversário: Tipo massa branca, recheio de frutas e cobertura de chantilly, acondicionados em bandejas descartáveis.
17	1.000	Kg	Bolo Aniversário: Tipo floresta negra, recheio de chocolate e cobertura de chantilly e chocolate, acondicionados em bandejas descartáveis.
18	1.000	Kg	Bolo: Tipo cenoura, sem recheio e cobertura de chocolate, cortado em pedaços de 5x5 cm, acondicionados em bandeja descartável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bontta por Natureza"

19	1.000	Kg	Bolo: Tipo fubã, sem recheio e sem cobertura, cortado em pedaços de 5x5 cm, acondicionados em bandeja descartável.
20	3.000	Unid.	Doce: mini carolinas recheadas, acondicionadas em forminhas de papel e em bandejas de isopor.
21	3.000	Unid.	Doce: mini lua de mel, acondicionadas em forminhas de papel e em bandejas de isopor.
22	3.000	Unid.	Doce: Tortinhas de sabores diversos: maracujá, limão e morango, acondicionados em forminhas de papel e em bandejas de isopor.
23	3.000	Unid.	Salada de frutas com três frutas da época.

As quantidades totais constantes deste Anexo I são estimadas e representam as previsões da Administração Municipal para as compras durante o período de 12 (doze) meses. Poderá haver alterações nas estimativas das entregas parceladas, a critério da Prefeitura e sem qualquer ônus para a Administração.

A Prefeitura não estará obrigada a adquirir os produtos da detentora da ata de registro de preços, mas poderá vir a requisitar quantidade equivalente até 3 (três) vezes o respectivo consumo médio mensal estimado, para garantir o abastecimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2015

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Pregão Presencial nº. 076/2015

....., inscrita no CNPJ sob o nº. e Inscrição Estadual nº., sediada à, na cidade de, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº. é inscrito no CPF sob o nº., CREDENCIA o Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº. e inscrito(a) no CPF sob o nº. para nos representar na referida licitação que tem como objeto o Registro de Preços para Salgados, Lanches e Doces para o Atendimento da Demanda dos Departamentos desta Prefeitura do Município de São Roque - SP, conforme quantidades e especificações pormenorizadas constante do Anexo I, parte Integrante deste Edital, com os poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado. Não se afastando deste dever o proprietário da empresa Licitante que pretenda participar da Sessão Pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Soula por Natureza"

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2015

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº. 076/2015

....., inscrito no CNPJ nº. e Inscrição Estadual nº.
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
portador (a) da Carteira de Identidade nº. e inscrito no CPF nº.
interessada em participar da licitação em epígrafe que visa o Registro de Preços para Salgados,
Lanches e Doces para o Atendimento da Demanda dos Departamentos desta Prefeitura do Município
de São Roque - SP, conforme quantidades e especificações pormenorizadas constante do Anexo I, parte
Integrante deste Edital, DECLARA, sob as penas da Lei, o **pleno atendimento e cumprimento aos
requisitos necessários para Habilitação.**

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado com reconhecimento de firma para ambos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2015

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa..... (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº. é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº. 076/2015, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

São Roque,.....de.....de 2015

Assinatura

(representante legal)

Nome:.....

RG nº:.....

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado com reconhecimento de firma para ambos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO V

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS PARA O PRESENTE CERTAME SERÃO OS SEGUINTE:

1.1 – Para a comprovação de regularidade de situação, no caso da executora do objeto do contrato for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual para avaliação da compatibilidade do Objeto Social com o Objeto e Finalidade da Licitação;

2.2 - Ató constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para avaliação da compatibilidade do Objeto Social com o Objeto e Finalidade da Licitação;

2.3 - No caso de alterações contratuais ou estatutárias não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante;

3. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Certidão negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.

3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

3.3. As cópias do balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser extraídas do livro diário devidamente registrado na Junta Comercial competente, exceto para os tipos societários cuja legislação que os rege exija sua publicação.

3.4. Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

3.5. Para as empresas que efetuarem a escrituração digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (Decreto Federal nº 6.022/2007), deverão ser apresentados o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis extraídos do sistema, juntamente com o recibo de entrega, os Termos de Abertura e Encerramento e requerimento de autenticação de livro digital, nos termos da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

3.6. Para comprovar a boa situação financeira da licitante, será considerado o quociente de liquidez corrente, que será apurado pela fórmula abaixo, cujo resultado deverá ser maior que 1. (um) e o cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio.

$$QLC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.7. Comprovação de Patrimônio Líquido, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, na forma da lei, admitida atualização para esta data através de índices oficiais, no percentual de 7% (sete por cento) do valor estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses.

4. PARA REGULARIDADE FISCAL:

- 4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro do prazo de validade;
- 4.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 4.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- 4.3.1 - Prova de Regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social – INSS, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa), expedida pela Receita federal, a qual desde 03 de novembro de 2014 expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- 4.3.2 - A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (Mobiliários) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- 4.3.3 - A prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de Certidão de Regularidade com o ICMS – Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços ou através de certidão competente ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.
- 4.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, dentro do prazo de validade;
- 4.4.1. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII- A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade.
- 4.5 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato de Fornecimento;
- 4.5.1 – As microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 4.5.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da Homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

4.5.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.5.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

4.6 – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **Anexo VI**.

4.7 – Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo VII**.

5. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 - A empresa licitante deverá juntar, no mínimo **01 (um)** atestado de desempenho anterior, compatível com o objeto da licitação, conforme o inciso II do artigo 30 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores;

5.2. – A licitante deverá apresentar Atestado de Fornecimento ou de Capacidade Técnica que comprove o fornecimento anterior equivalente a pelo menos 30% do quantitativo licitado.

6 - DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO.

6.1 – Os documentos exigidos **NÃO** poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, devendo o Licitante providenciar todos os documentos constantes no anexo v.

6.2 - A documentação exigida poderá ser apresentada na via original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3- Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a data da abertura das propostas.

6.4– A Prefeitura solicita alguns anexos e documentos com reconhecimento de firma, em razão do fato de que o Tabelião, que possui fé pública, atesta que a assinatura constante de tais documentos corresponde àquela da pessoa que a lançou, preservando assim, os direitos desta Prefeitura e dos próprios licitantes, que também sairão prejudicados, caso constatada algum tipo de fraude a posteriori, que poderia ser evitada com esta precaução.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Boutta por Natureza"

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2015

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Ref.: Pregão Presencial nº. 076/2015

....., inscrito no CNPJ nº. e Inscrição Estadual nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº. e inscrito no CPF nº.DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado com reconhecimento de firma para ambos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Boule por Natureza"

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2015

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Ref.: Pregão Presencial nº. 076/2015

....., inscrito no CNPJ nº. e Inscrição Estadual nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº. e inscrito no CPF nº.DECLARA, para fins do disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado com reconhecimento de firma para ambos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bontta por Natureza"

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 076/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2015.

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2015, após a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 076/2015, Lavrou-se na cidade de São Roque, Estado de São Paulo, No Paço Municipal, sito a Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, a Prefeitura da Estância Turística de São Roque, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Daniel de Oliveira Costa, e a empresa _____, sediada à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual _____, por seu representante legal, Sr _____, portador da cédula de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, acordam proceder, nos Termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Municipal 5238 de 11/11/98, e no Decreto Municipal 6128, de 07.11.2005 e subsidiariamente, na Lei 8.666/93 com suas alterações e do Edital do Pregão Presencial, o Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

LOTE _____						
Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
X	XXXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata tem validade pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Nada mais havendo a ser declarado e a constar, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes e duas testemunhas.

São Roque, _____, de _____ de 2015.

Sr. Daniel de Oliveira Costa
Prefeito

Contratada
Representante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bodega por Natureza"

ANEXO IX

(PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA)

A

Prefeitura da Estância Turística de São Roque.
Estado de São Paulo.

Ref.- Edital de Pregão Presencial nº 076/2015.

Prezados Senhores:

Segue abaixo nossa proposta de preços conforme negociação do referido Pregão.

LOTE _____						
ITEM	Qtde	Unid.	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unitário	Valor Total
X	XXXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXX

Obs.:

- Declaramos que Concordamos com todas as normas presentes neste edital.
- Declaramos que nos preços cotados estão inclusos todas quaisquer despesas, tais como, transportes, mão de obra para entrega e o descarregamento no local determinado, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a execução do objeto.
- Validade da proposta: De acordo com o Edital.
- Condições de pagamento: De acordo com o Edital.
- Prazo de entrega: De acordo com o Edital.
- Local de entrega: De acordo com o Edital.

_____, _____ de _____ de 2015.

(Carimbo da empresa com assinatura do responsável e sua função.)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2015

Recebi da empresa vencedora do certame, _____, CNPJ nº _____, na data de hoje _____, as amostras dos produtos elencados no Anexo I, para avaliação técnica do Senhor _____, que emitirá o PARECER até o dia _____.

São Roque, __ de ____ de 2015.

Jéssica Aline Costa Monteiro
Pregoeira Coordenadora



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2015

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 000/2015 – Pregão Presencial 076-2015

OBJETO: Registro de Preços para Salgados, Lanches e Doces para o Atendimento da Demanda dos Departamentos desta Prefeitura do Município de São Roque - SP, conforme quantidades e especificações pormenorizadas constante do Anexo I, parte integrante deste Edital.

ADVOGADO(S):(*) Ricardo Peres Santangelo – OAB/SP 198.092

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Data e Local:

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício 0704/2015 – GP

São Roque, 09 de Novembro de 2015

Assunto: **Requerimento nº 261/2015**, de autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira.

Senhor Vereador Presidente,

Vimos solicitar a especial atenção de Vossa Excelência em nos conceder dilação de prazo para nos manifestarmos com relação ao requerimento em testilha.

Colocando-nos ao inteiro dispor, renovamos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO**

Exmo. Sr.
Flávio Andrade de Brito
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/sps.-